

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

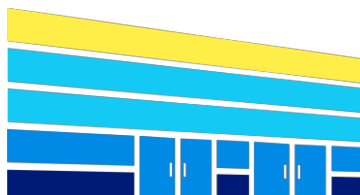
**CONTRATO N.º ____/2026/CMP QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN
E A EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.116.070/0001-84, com sede na Av. Castor Vieira Régis, s/n, Cohabinal, CEP: 59.140-670, Parnamirim/RN, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA**, [dados pessoais preservados em função da LGPD] e, de outro lado, a empresa _____, com sede _____, n.º _____, CEP _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor(a) _____, [dados pessoais preservados em função da LGPD], resolvem celebrar o presente contrato, decorrente Processo de _____ n.º ____/2026-CMP, às cujas disposições as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições.

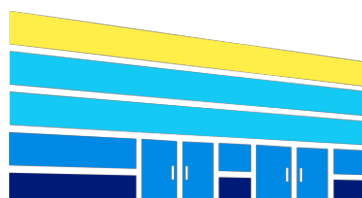
CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1 - Contratação para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas do Centro de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

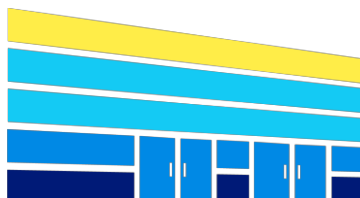
LOTE 01 – ITENS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	● Computador de Trabalho Gráfico com as seguintes especificações: ○ Computador com licença original Windows 11 pro; ○ Processador com placa de vídeo integrada e características mínimas de: ■ Mínimo de 12 Núcleos; ■ Mínimo de 20 Threads; ■ Cache 25 MB; ■ Frequência base de 1.60 GHz; ■ Frequência turbo de 4.90 GHz; ○ Memória RAM de 32GB ou superior e frequência mínima de 2400 MHz;	UND	10	R\$ 13.681,00	R\$ 136.810,00



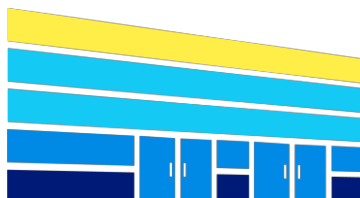
○ SSD com capacidade de 480 GB ou superior e as seguintes características: ■ M.2 NVMe PCIe 3.0 ou superior; ■ Leitura mínima de 2.000 MB/s. ○ Uma ou mais entradas HDMI; ○ 4 entradas USB ou superior, com pelo menos 2 entradas USB 3.0; ○ Gabinete tipo mini-torre ou superior com as seguintes especificações: ■ mínimo de 2 Baia de unidade de 2,25”; ■ mínimo de 2 Baias de unidades de 2,5”; ■ Compatibilidade com placas-mãe Mini ATX e Micro ATX; ○ Placa de vídeo com as seguintes especificações: ■ GDDR6 de 192 bits; ■ VRAM de 12GB; ■ PCI-E 4.0; ■ 3 portas DisplayPort; ■ Porta HDMI 2.1; ■ Desempenho igual ou superior à RTX 3060 12GB. ○ Monitor 24” com as seguintes especificações: ■ Tamanho da tela de 24 polegadas (24”) ou maior; ■ Resolução mínima de 1920 x 1080 ou maior; ■ Tamanho da tela ativa (HxV) de 527.04 mm x 296.46 mm ou maior; ■ Brilho (típico) de 250 cd/m² ou maior; ■ Brilho (mínimo) de 200 cd/m² ou maior; ■ Curvatura de tela plana (flat); ■ Taxa de atualização de 75 Hz ou maior; ■ Proporção da tela de 16:9; ■ Pannel tipo IPS; ■ Um ou mais entradas HDMI; ■ Uma ou mais entradas Display Port versão 1.2; ■ Possua ajuste de altura - para cima/para baixo; ■ Possua ajuste de inclinação horizontal e vertical; ■ Possua ajuste de rotação - permita girar a tela em pelo menos 90°; ○ Mouse USB: ■ Comprimento do cabo: 180 cm ou superior; ■ Plug and Play; ■ Design Ambidestro; ■ 1000 DPI ou superior; ■ Compatível com: ● Windows® 10,11; ● macOS 10.5 ou superior; ● Linux Kernel 2.6 e superiores; ○ Teclado USB: ■ Comprimento do cabo: 180 cm ou superior;				
--	--	--	--	--



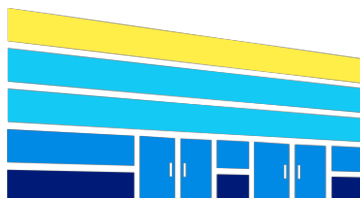
	■ Teclado ABNT2; ■ Conector USB plug and play.				
02	• Computador completo com as seguintes especificações: ○ Computador com licença original Windows 11 pro; ○ Processador com placa de vídeo integrada e características mínimas de: ■ Mínimo de 6 Núcleos; ■ Mínimo de 12 Threads; ■ Cache 12 MB; ■ Frequência base de 2.60 GHz; ■ Frequência turbo de 4.40 GHz; ○ Memória RAM de 16 GB ou superior e frequência mínima de 2400 MHz; ○ SSD com capacidade de 480 GB ou superior e as seguintes características: ■ M.2 NVMe PCIe 3.0 ou superior; ■ Leitura mínima de 2.000 MB/s. ○ Uma ou mais entradas HDMI; ○ 4 entradas USB ou superior, com pelo menos 2 entradas USB 3.0; ○ Gabinete tipo mini-torre ou superior com as seguintes especificações: ■ mínimo de 2 Baía de unidade de 2,25”; ■ mínimo de 2 Baías de unidades de 2,5”; ■ Compatibilidade com placas-mãe Mini ATX e Micro ATX; ○ Monitor 24” com as seguintes especificações: ■ Tamanho da tela de 24 polegadas (24”) ou maior; ■ Resolução mínima de 1920 x 1080 ou maior; ■ Tamanho da tela ativa (HxV) de 527.04 mm x 296.46 mm ou maior; ■ Brilho (típico) de 250 cd/m² ou maior; ■ Brilho (mínimo) de 200 cd/m² ou maior; ■ Curvatura de tela plana (flat); ■ Taxa de atualização de 75 Hz ou maior; ■ Proporção da tela de 16:9; ■ Pannel tipo IPS; ■ Um ou mais entradas HDMI; ■ Uma ou mais entradas Display Port versão 1.2; ■ Possua ajuste de altura - para cima/para baixo; ■ Possua ajuste de inclinação horizontal e vertical; ■ Possua ajuste de rotação - permita girar a tela em pelo menos 90°.	UND	100	R\$ 3.345,00	R\$ 334.500,00
03	• Monitor 24”	UND	100	R\$ 729,00	R\$ 72.900,00



	○ Tamanho da tela de 24 polegadas (24'') ou maior; ○ Resolução mínima de 1920 x 1080 ou maior; ○ Tamanho da tela ativa (HxV) de 527.04 mm x 296.46 mm ou maior ○ Brilho (típico) de 250 cd/m² ou maior; ○ Brilho (mínimo) de 200 cd/m² ou maior; ○ Curvatura de tela plana (flat); ○ Taxa de atualização de 75 Hz ou maior; ○ Proporção da tela de 16:9; ○ Pannel tipo IPS; ○ Um ou mais entradas HDMI; ○ Uma ou mais entradas Display Port versão 1.2; ○ Possua ajuste de altura - para cima/para baixo; ○ Possua ajuste de inclinação horizontal e vertical; ○ Possua ajuste de rotação - permita girar a tela em pelo menos 90°.				
04	● Notebook ○ Computador com licença original Windows 11 pro; ○ Tela Full HD 1920x1080 IPS ou superior. ○ Processador com configuração similar ou superior a seguinte: ■ Número de núcleos: 4; ■ Total de threads: 8; ■ Frequência turbo max: 4.20 GHz; ■ Cache: 8 MB; ■ Velocidade do barramento: 4 GT/s; ■ Frequência de TDP Configurável - alto: 2.40 GHz; ■ TDP Configurável - alto: 28 W; ■ Frequência de TDP Configurável - baixo: 900 MHz; ■ TDP Configurável - baixo: 12 W; ○ Memória RAM com capacidade de 16 GB ou superior; ○ SSD com capacidade de 512 GB ou superior; ○ Conexão Bluetooth; ○ 2 ou mais entradas USB; ○ 1 ou mais entradas USB-C;	UND	50	R\$ 3.495,00	R\$ 174.750,00

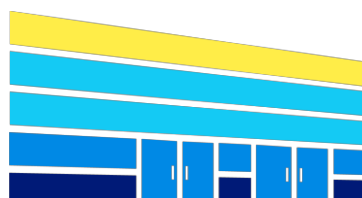


	○ Entrada RJ45; ○ Conexão WiFi com padrão 802.11ac (suporte a redes 2,4 GHz e 5GHz); ○ Entrada HDMI 1.4 ou superior; ○ Câmera embutida com resolução mínima de 720p; ○ Fácil acesso ao SSD e a memória; ○ Autonomia mínima de 6 horas de bateria.				
05	● Tablets ○ Tela: Tamanho mínimo de 10.9 polegadas; ○ Tecnologia da Tela: Painel IPS LCD, TFT ou AMOLED; ○ Processador: Múltiplos núcleos (mínimo Octa-Core), capaz de atingir frequência de processamento (Max Clock / Turbo) de, no mínimo, 2.4 GHz; ○ Memória RAM: Mínimo de 8 GB (Não serão aceitos equipamentos com memória inferior ou que usem RAM virtual para atingir este valor); ○ Armazenamento Interno: Mínimo de 128 GB; ○ Bateria: Capacidade mínima de 7.000 mAh, suportando carregamento rápido; ○ Sistema Operacional: Android 13/14 (ou versões mais recentes), com garantia de atualização fornecida pelo fabricante; ○ Construção: Chassi/corpo traseiro predominantemente em metal/alumínio. ○ Certificação ANATEL.	UND	30	R\$ 1.082,67	R\$ 32.480,10
06	● Gabinete para Computador (Mid Tower) ○ Formato: Mid Tower (Torre Média); ○ Compatibilidade de Placa-Mãe: Suporte para os padrões Micro-ATX (mATX) e Mini-ITX (ou superior); ○ Material e Estrutura: Chapa de aço (SPCC) com espessura mínima de 0,5 mm (Garante rigidez e evita amassados). Painel frontal em plástico ABS de alta resistência ou tela metálica (Mesh); ○ Segurança Interna: Chassi com bordas internas	UND	50	R\$ 235,44	R\$ 11.772,00

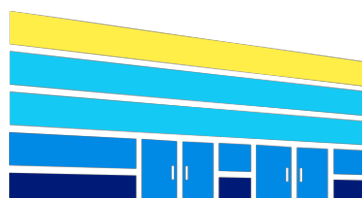


	dobradas/arredondadas para evitar acidentes (cortes) durante a montagem e manutenção; ○ Posição da Fonte de Alimentação: Na parte inferior do gabinete (base), preferencialmente com PSU Cover (compartimento isolado) para melhor organização e refrigeração; ○ Painel Frontal / Superior (I/O): ■ Mínimo de 01 (uma) porta USB 3.0 (SuperSpeed); ■ Mínimo de 01 (uma) porta USB 2.0; ■ Entradas separadas de Áudio e Microfone (P2 - 3.5mm HD Áudio); ○ Baías Internas de Armazenamento: Mínimo de 01 (uma) baía para HDD de 3.5" e 01 (uma) baía para SSD de 2.5"; ○ Slots de Expansão Traseiros: Mínimo de 04 (quatro) slots para instalação de placas de vídeo ou expansão; ○ Cor: Predominantemente Preta. ○ Espaço para instalação de placa de vídeo de até 300 mm. ○ Suporte para no mínimo 2 ventoinhas de 120 mm.				
VALOR TOTAL					R\$ 763.212,10

LOTE 2 – ITENS PARA REDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	● Switch 48 POE L3 48P + 04 SFP+ 10Gb – Modelo UBIQUITI** ○ Tela LCM Touchscreen de 1.3" com Realidade Aumentada (AR); ○ Interfaces de rede (48) Portas 10/100/1000 RJ45 + (4) Portas 1/10G SFP+ Eth; ○ 40 Portas RJ-45 Gigabit Ethernet PoE+; ○ 08 Portas RJ-45 Gigabit Ethernet PoE++; ○ 04 Portas SFP+ de 10 Giga; ○ 01 Entrada de Alimentação DC via USP RPS; ○ Potência Total PoE de 600W;	UND	10	R\$ 8.525,50	R\$ 85.255,00

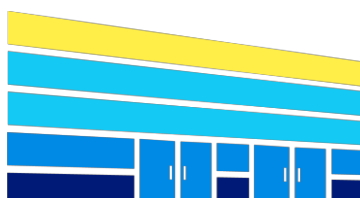


	○ Ventilação Silenciosa ○ Recursos de Camada 3.				
08	● ACCESS POINT montagem na parede – Modelo UBIQUITI** ○ Wi-Fi 6 para montagem em parede embarcado com switch PoE; ○ Tecnologia Wi-Fi 6 de Alta Eficiência (HE) com 4 Streams; ○ Throughput Agregado de 5,3 Gbps; ○ 1 Porta RJ-45 GbE (PoE In); ○ 4 Portas RJ-45 GbE, sendo 1 com suporte a PoE; ○ Alimentado via PoE+ 802.3at ○ Processador Dual-Core® Cortex® A53 de 1 GHz; ○ Memória 1 GB.	UND	20	R\$ 1.519,27	R\$ 30.385,40
09	● ACCESS POINT montagem no teto – Modelo UBIQUITI** ○ Suporte a Wi-Fi 6 (Bandas 2.4 e 5 GHz); ○ Throughput Agregado de 5.3 Gbps; ○ 1 Porta RJ-45 GbE (PoE In).	UND	20	R\$ 1.285,00	R\$ 25.700,00
10	● Nobreak para rack ○ Série N - 3kVA UPS; ○ on-line ○ monofásico; ○ 0.90pf; ○ LCD; ○ 220V-50/60Hz; ○ Torre; ○ Com bateria interna (4min@2700W / 12min@1350W), Tomadas brasileiras.	UND	04	R\$ 3.417,00	R\$ 13.668,00
11	● Banco de baterias para nobreak ○ Gabinetes de baterias para New R 3 kVA 1x6xUPS12580 72VDC (Half Pack); ○ 6x Baterias CSB12580; ○ Com cabo integração;	UND	04	R\$ 2.876,89	R\$ 11.507,56

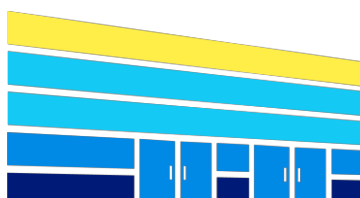


	○ Autonomia junto as baterias internas 8min@2700W/ 27min@ 1350W (Antigo KRT03-0001N).				
VALOR TOTAL					R\$ 166.515,96

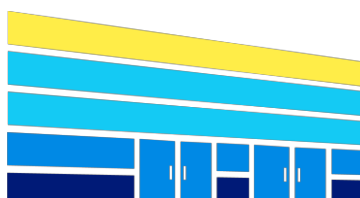
LOTE 3 - EQUIPAMENTOS DIÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	● Smart TV 50 Polegadas 4K com Android TV / Google TV ○ Tamanho da Tela: 50 polegadas; ○ Resolução Máxima: 4K UHD (3840 x 2160 pixels); ○ Tecnologia do Pannel: LED, D-LED, QLED ou superior, com taxa de atualização nativa de no mínimo 60 Hz; ○ Sistema Operacional: Android TV ou Google TV (versão oficial e licenciada, com acesso nativo à loja Google Play Store); ○ Processamento: Processador Quad-Core (quatro núcleos) ou superior, garantindo fluidez na navegação do sistema; ○ Wi-Fi integrado Dual Band (suporte às frequências de 2.4 GHz e 5 GHz - padrão 802.11 ac/Wi-Fi 5 ou superior); ○ Compatível com furação padrão VESA para instalação em suportes de parede ou teto; ○ 3 portas HDMI ou mais.	UND	10	R\$ 2.141,99	R\$ 21.419,90
13	● Tela de projeção retrátil com tripé ○ Deve possuir um tripé acoplado; ○ Sistema retrátil com enrolamento automático da tela; ○ Tamanho mínimo da tela de 100 polegadas (aproximadamente 203 x 152 cm) ou superior; ○ Deve suportar os formatos de projeção em 4:3 e 16:9;	UND	02	R\$ 775,86	R\$ 1.551,72



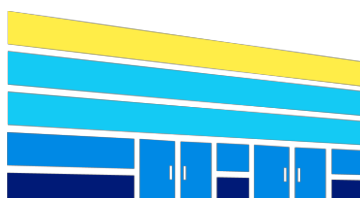
	○ Cor das bordas preta; ○ Cor da área de projeção branca; ○ Deve ter verso da tela em cor preta; ○ Deve ter altura ajustável, dentro das seguintes dimensões: ■ Altura máxima (parte superior): 260 cm; ■ Altura mínima (parte superior): 160 cm; ■ Altura máxima (parte inferior): 130 cm; ■ Altura mínima (parte inferior): 50 cm.				
14	● Projektor Multimídia ○ Mínimo de 3.400 ANSI Lúmens (Obrigatória a comprovação da medição no padrão ANSI, tanto para brilho em branco quanto para brilho em cores); ○ Relação de Contraste: Mínimo de 15.000:1; ○ Full HD (1920 x 1080 pixels). Nota: Fica expressamente vedado o fornecimento de equipamentos com resolução nativa inferior que possuam apenas "suporte/compatibilidade" a vídeos Full HD; ○ Vida Útil da Lâmpada (ou Fonte de Luz LED/Laser): Mínimo de 5.000 horas em modo normal e 10.000 horas em modo econômico; ○ Conexões mínimas exigidas: ■ 2 interfaces HDMI; ■ Interface VGA; ■ Porta USB-A, Porta USB-B; ■ Saída de monitor; ■ Saída de Áudio P2 ■ Porta Ethernet.	UND	05	R\$ 3.616,67	R\$ 18.083,35
15	● Scanner de Mesa com capacidade de digitalização, A4, Duplex, lan/wifi/USB, 40ppm. ○ Digitalize direto para o pendrive com USB3.0 SuperSpeed; ○ Digitalização duplex de até 80 imagens por minuto com funções avançadas; ○ Digitalize até 40 páginas por minuto; ○ Alimentador automático de 60 folhas (ADF); ○ Pacote de software completo incluso; ○ Compatibilidade de digitalização Computador (Imagem, E-mail, OCR, Arquivo), SharePoint,	UND	10	R\$ 2.003,00	R\$ 20.030,00



	Pendrive, Serviços em Nuvem; ○ Frente e verso: Até 80 ipm (preto/colorido); ○ Tipo de scanner Sensor de imagem por contato duplo, alimentada folha a folha; ○ Velocidades de digitalização (máx)1 Um lado: Até 40 ppm (preto/colorido); ○ Resolução da digitalização Óptica: Até 600 x 600 dpi; Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi; ○ Recursos avançados de digitalização: Alinhamento automático, tamanho automático de digitalização, rotação automática de imagem, digitalização contínua, remoção da cor de fundo, ignorar página em branco, remoção de cor digitalizada, remoção de manchas na digitalização, digitalização 2 em 1, remoção de marcas de perfuração; ○ Tipos de arquivos suportados: PDF pesquisável, PDF/A, PDF de Alta Compressão, TIFF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel, PowerPoint; ○ Drivers de digitalização incluídos: TWAIN, ICA, WIA, SANE; ○ Interface padrão USB 3.0 2 Av. Castor Vieira Régis, S/N, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-670 CNPJ: 09.116.070/0001-84; ○ Compatibilidade do sistema operacional com o driver de digitalização: Windows, Mac®, Linux; ○ Compatível com serviços de armazenamento em nuvem; ○ Windows 7 SP1, 8.1, 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise, 11 Pro e 11 Enterprise; ○ 4.x, v10.15.x, v11, v11.1.x; ○ Entrada para trava de segurança; ○ 12 meses de garantia.				
16	● Suporte de Teto Universal para Projetor com Ajuste de Altura ○ Instalação: Suporte de teto com prolongador telescópico; ○ Capacidade de carga: Suporta projetores com peso de até 13,5 kg;	UND	05	R\$ 110,16	R\$ 550,80

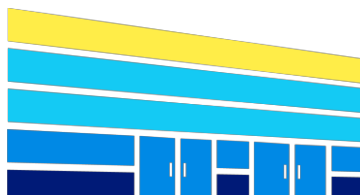


	○ Compatibilidade de fixação: Para projetores que permitam fixação por 3 ou 4 pontos roscados, com abrangência de diâmetro entre 54 mm e 320 mm; ○ Ajuste de Altura (Telescópico): Regulagem com altura mínima de 54 cm e máxima de 90 cm; ○ Funções de Movimento: Giro horizontal de até 360° (Esquerda/Direita) e ajuste de inclinação (TILT) de até 15°; ○ Cabeamento: Deve possuir passagem interna na haste para organização de cabos de áudio, vídeo e energia; ○ Material e Acabamento: Estrutura em Aço Carbono, com tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática; ○ Acessórios Inclusos: Deve acompanhar kit de ferragens e parafusos compatíveis com os principais padrões do mercado; ○ Modelo de Referência: ELG PRO1100 ou equivalente/superior.				
17	● Suporte de Chão Tipo Tripé com Rodízios para Projetor e Notebook ○ Estrutura e Material: Montagem no chão em formato de tripé, fabricada em metal de alta qualidade (liga de aço) para garantir estabilidade; ○ Ajuste de Altura: Haste telescópica com ajuste flexível, permitindo altura mínima igual ou inferior a 80 cm e extensão máxima igual ou superior a 165 cm; ○ Capacidade de Carga: Estrutura robusta capaz de suportar peso de até 13kg ou mais; ○ Mobilidade: Equipado com rodízios omnidirecionais que possuam mecanismo de trava para manter o suporte seguro e evitar movimentos acidentais durante o uso. O conjunto deve fornecer pelo menos 4 rodízios principais e 1 rodízio de reserva; ○ Painel e Ajuste de Ângulo: Painel superior ajustável com capacidade de inclinação de até 180 graus. Compatível com projetores, computadores portáteis (notebooks), livros e equipamentos de mídia; ○ Acessórios de Segurança: O produto deve	UND	05	R\$ 297,13	R\$ 1.485,65

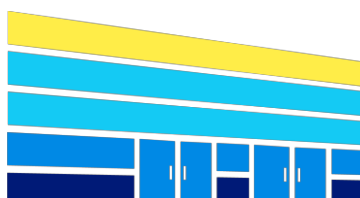


	acompanhar almofadas de esponja e tiras de mola (cintas) para aumentar o atrito entre o suporte e o dispositivo, garantindo que ele permaneça estável e seguro; ○ Modelo de Referência: CAHAYA CY0332 (Projector Stand with Casters) ou equivalente/superior.				
18	● Mesa Multifuncional Portátil com Rodízios e Ajuste de Altura para Notebook ○ Tampo: Fabricado em madeira reconstituída (MDF, MDP ou equivalente), com revestimento liso e lavável (melamínico, PVC ou similar) que ofereça resistência a riscos leves; ○ Dimensões do Tampo: Área útil de trabalho com largura mínima de 60 cm e profundidade mínima de 40 cm; ○ Estrutura: Base e hastes em tubo de aço carbono ou material metálico de resistência equivalente, com acabamento em pintura que ofereça proteção anticorrosiva (ex: pintura epóxi ou eletrostática); ○ Ajuste de Altura: Mecanismo de regulação vertical (telescópico ou por manípulos), permitindo ajuste com altura mínima de 70 cm (ou inferior) e altura máxima de 90 cm (ou superior); ○ Mobilidade e Base: O equipamento deve possuir no mínimo 4 rodízios giratórios, sendo obrigatório que pelo menos 2 deles possuam sistema de trava de estacionamento. O design da base inferior deve ser recuado (tipo "C" ou similar) para permitir o encaixe parcial sob poltronas, sofás ou cadeiras de escritório; ○ Capacidade de Carga: A estrutura e o mecanismo de travamento de altura devem suportar de forma estável, no mínimo, 10 kg de peso contínuo; ○ Montagem: O produto deverá ser entregue acompanhado de todas as ferragens necessárias e manual de instruções em português. ○ Modelo de Referência: Mesa Multifuncional Makeda ou equivalente/superior.	UND	05	R\$ 206,30	R\$ 1.031,50
VALOR TOTAL					R\$ 64.152,92

LOTE 4 - EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV IP)



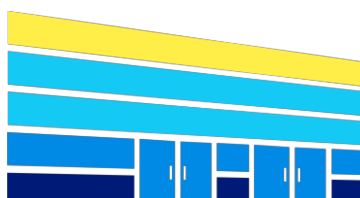
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	● Gravador Digital de Vídeo IP (NVR) de 32 Canais ○ Suporte para até 32 canais IP; ○ Capacidade de armazenamento: Suporte para até 8 HDs SATA; ○ Conectividade: Mínimo de 2 portas Ethernet Gigabit; ○ Funcionalidades: Inteligência Artificial embarcada (reconhecimento/detecção); ○ Conexões extras: Entrada e saída de alarme; ○ Disco Rígido (HD) Específico para CFTV com capacidade de armazenamento mínimo de 8TB; ○ Modelo de Referência: Intelbras iNVD 5232 ou equivalente/superior.	UND	05	R\$ 4.401,00	R\$ 22.005,00
20	● Câmera IP Speed Dome com Inteligência Artificial ○ Resolução mínima de 2 MP (Full HD); ○ Zoom Óptico mínimo de 25x; ○ Visão noturna: Alcance de IR (Infravermelho) de no mínimo 100 metros; ○ Proteção: IP66 (resistência à poeira e jatos d'água); ○ Funcionalidades: Inteligência perimetral avançada; ○ Modelo de Referência: Intelbras VIP 3225 SD IR IA G2 ou equivalente/superior.	UND	05	R\$ 5.319,02	R\$ 26.595,10
21	● Câmera IP Bullet Full HD ○ Resolução mínima de 2 MP (Full HD); ○ Compressão de vídeo: H.265 (maior economia de banda e HD); ○ Visão noturna: Alcance de IR (Infravermelho) de no mínimo 30 metros; ○ Proteção: IP67 (própria para ambientes externos e intempéries); ○ Modelo de Referência: Intelbras VIP 1230 B G3 ou equivalente/superior.	UND	20	R\$ 340,20	R\$ 6.804,00
22	● Câmera IP Dome Full HD ○ Resolução mínima de 2 MP (Full HD);	UND	20	R\$ 362,60	R\$ 7.252,00



	○ Compressão de vídeo: H.265; ○ Formato Dome (ideal para ambientes internos); ○ Modelo de Referência: Intelbras VIP 1230 D G3 ou equivalente/superior.				
23	● Câmera IP Bullet com Tecnologia Full Color+ e Áudio ○ Resolução mínima exigida em edital (recomendado 2MP/4MP a depender do projeto); ○ Tecnologia de Imagem: Full Color+ (capacidade de transição fácil entre imagens noturnas coloridas e modo IR); ○ Áudio: Microfone embutido para captação de som ambiente; ○ Proteção: IP67 (uso interno/externo); ○ Modelo de Referência: Intelbras VIP 1430 FC+ ou equivalente/superior.	UND	20	R\$ 641,25	R\$ 12.825,00
24	● Câmera IP Dome com Tecnologia Full Color+ (4 Megapixels) e Áudio ○ Resolução de 4 Megapixels (para maior nitidez em áreas críticas); ○ Tecnologia de Imagem: Full Color+ (imagens noturnas coloridas e transição para modo captura noturna IR); ○ Áudio: Microfone embutido; ○ Proteção: IP67 (resistente a água e poeira); ○ Modelo de Referência: Intelbras VIP 1430 D FC+ ou equivalente/superior.	UND	20	R\$ 654,67	R\$ 13.093,40
VALOR TOTAL					R\$ 88.574,50

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO:

2.1 – Pelo fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ 1.082.455,48 (um milhão, oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).



2.2 – O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a efetiva entrega dos bens e verificação de sua conformidade com as especificações contratadas.

CLÁUSULA 3ª - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1 - Integra e complementa este contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes do Processo n.º ____/2026-CMP.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE:

4.1 – Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 – Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, utilizando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

4.3 – Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

4.4 – Caso o índice adotado seja extinto, suspenso ou deixe de ser divulgado, será aplicado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro índice que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante justificativa da Administração.

4.5 – O reajuste será formalizado por apostilamento, independentemente de termo aditivo, observada a legislação vigente.

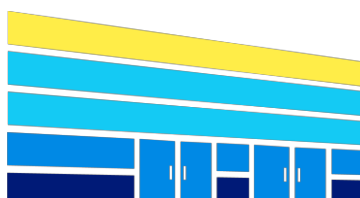
4.6 – A concessão do reajuste dependerá de requerimento da CONTRATADA, acompanhado dos elementos necessários à análise do pedido, não sendo devido de forma automática.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1 - O pagamento poderá ser glosado, retido ou condicionado à regularização, total ou parcialmente, caso seja verificado que o objeto contratual foi executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Processo nº ____/2026, no Termo de Referência ou neste contrato, até que sejam sanadas as impropriedades constatadas pela Administração.

5.2 - A regularização das inconsistências pela CONTRATADA constituirá condição para a continuidade do processo de liquidação e pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES:

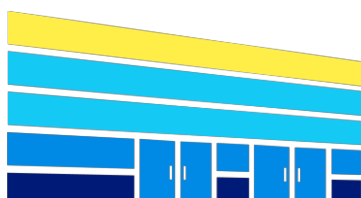


6.1 – Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) emitir a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, indicando os quantitativos e demais condições para a execução do objeto;
- b) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis;
- c) proporcionar as condições necessárias ao regular fornecimento dos itens;
- d) receber provisória e definitivamente os materiais, após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações contratuais, exigindo sua substituição nos prazos estabelecidos;
- f) notificar formalmente a CONTRATADA acerca de falhas, defeitos, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa;
- h) aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do contrato.

6.2 – Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- a) fornecer os itens em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) entregar materiais novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem sinais de utilização, recondicionamento, remanufatura ou reaproveitamento, em perfeitas condições de funcionamento;
- c) entregar, quando aplicável, os equipamentos acompanhados de manuais, certificados, acessórios, cabos, adaptadores, licenças, mídias, termos de garantia, números de série e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento;
- d) responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução do objeto;
- e) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das obrigações contratuais, apresentando as respectivas justificativas;
- f) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os materiais rejeitados ou que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- g) responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- h) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) cumprir integralmente as obrigações de garantia dos materiais fornecidos, promovendo, quando aplicável, a substituição, reparo ou assistência técnica durante o período de garantia, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;



- j) prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização do contrato e atender prontamente às determinações da Administração;
- k) observar integralmente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e todas as disposições constantes deste Contrato e do Termo de Referência.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - A presente despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária:

Manutenção e Funcionamento da Unidade: 01.031.01.101.2801;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – equipamentos e material permanente;
Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 - A presente despesa correrá por conta dos repasses do duodécimo.

CLÁUSULA 9ª - DO PROCESSO DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - A presente contratação foi autorizada através do Processo n.º ____/2026-CMP.

CLÁUSULA 10ª - DA VIGÊNCIA:

10.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa e desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observados o interesse público e os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

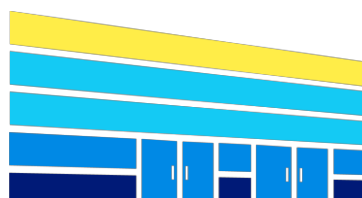
CLÁUSULA 11ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

11.1 – A presente contratação rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como, no que couber, pela Resolução nº 06, de 04 de abril de 2024, da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO:

12.1 - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as consequências estabelecidas no art. 139 da referida Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.2 - A extinção contratual deverá ser precedida da instauração do competente processo administrativo assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação aplicável.



12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de extinção unilateral do contrato previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 - A extinção do contrato será formalizada por ato da autoridade competente, devidamente motivado e registrado no respectivo processo administrativo.

12.5 - Na hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA ficará obrigada a cumprir as obrigações pendentes até a data da efetiva extinção, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das penalidades cabíveis.

12.6 - A extinção do contrato não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de garantia dos bens entregues, nem das demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da relação contratual.

CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - O atraso injustificado na execução do objeto contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 - As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

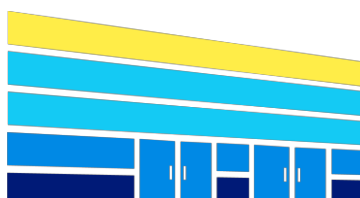
13.4 - As sanções previstas nesta cláusula não impedem a aplicação cumulativa de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES:

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e observância do interesse público nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 – As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termo aditivo, ressalvadas as hipóteses em que a legislação admitir a formalização por apostilamento.

14.3 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários ao objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por



cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 – As supressões decorrentes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite previsto no item anterior, na forma da legislação aplicável.

14.5 – As alterações contratuais não poderão modificar a natureza do objeto contratado nem comprometer as condições que fundamentaram a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA 15ª - DA RENÚNCIA E DA NOVAÇÃO:

15.1 - A eventual tolerância por parte da CONTRATANTE quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA não importará em renúncia de direitos, novação ou alteração das disposições contratuais, permanecendo as obrigações plenamente exigíveis a qualquer tempo.

CLÁUSULA 16ª - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

16.1 – Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária que tornem excessivamente onerosa a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória e demonstração analítica da efetiva variação dos custos que justifique a recomposição.

16.3 – Caberá à parte requerente comprovar o nexo de causalidade entre o fato alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como demonstrar que os efeitos do evento não decorreram de riscos ordinários inerentes à execução contratual.

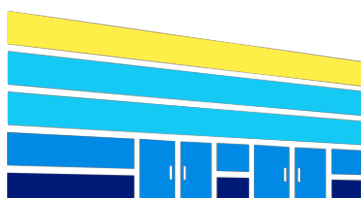
16.4 – A Administração analisará o pedido no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo da documentação completa, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa.

16.5 – Reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, a recomposição será formalizada por termo aditivo, produzindo efeitos a partir da data da ocorrência do fato gerador, desde que devidamente comprovado no processo administrativo.

16.6 – O simples aumento dos custos operacionais, variações ordinárias de mercado ou oscilações previsíveis de preços não caracterizam, por si sós, hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro devendo ser observados os pressupostos legais para sua concessão.

CLÁUSULA 17ª - DAS VEDAÇÕES:

17.1 – É vedado à CONTRATADA:



17.1.1 - caucionar, ceder ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

17.1.2 - interromper, suspender ou retardar a execução do objeto contratual sob alegação de inadimplemento da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

17.1.3 - subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual, salvo autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, quando admitida no Termo de Referência e na legislação aplicável;

17.1.4 - fornecer bens usados, recondicionados, remanufaturados ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora;

17.1.5 - transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato sem autorização prévia da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 18ª - DOS CASOS OMISSOS:

18.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios do direito administrativo e nas demais normas aplicáveis à matéria, assegurada, quando couber, a manifestação da CONTRATADA.

CLÁUSULA 19ª - PUBLICAÇÃO:

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município, bem como sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

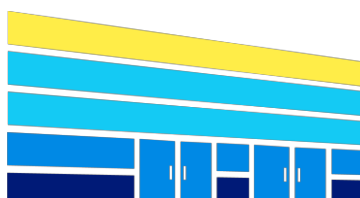
19.2. A eficácia do contrato ficará condicionada à sua publicação nos meios oficiais previstos na legislação.

CLÁUSULA 20ª - DO PAGAMENTO:

20.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, desde que comprovada a regular execução do objeto contratado.

20.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo dos bens, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos da legislação vigente.

20.3 - O prazo para pagamento ficará suspenso na hipótese de erro, omissão ou irregularidade na documentação apresentada pela CONTRATADA, reiniciando-se sua contagem a partir da regularização das pendências.



20.4 - A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias eventualmente exigidas pela legislação aplicável.

20.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição, na forma da legislação vigente, para fins de aplicação do tratamento tributário correspondente.

CLÁUSULA 21ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer penalidades, encargos ou obrigações decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou incorretamente apurados pela CONTRATADA.

21.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Administração Pública.

21.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

21.4 - Integram este contrato, para todos os fins e efeitos legais, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA e os demais documentos que instruíram o respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA 22ª - DO FORO:

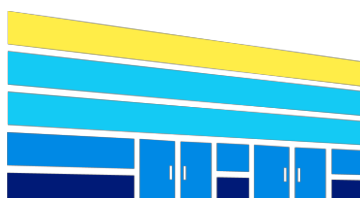
22.1 - Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Parnamirim/RN.

22.2 - E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Parnamirim/RN, ____ de _____ de 2020

CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
Presidente da CMP-RN

CPF sob nº _____



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabina
Parnamirim/RN - 59140-676
(84) 99896-0166
www.parnamirim.rn.leg.br

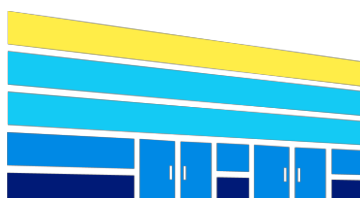
Assinado por 2 pessoas: JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS FARIAS e GEOMAGNO GOMES DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmparnamirim.1doc.com.br/verificacao/6D08-CB29-7A33-0D45> e informe o código 6D08-CB29-7A33-0D45

Representante Legal da empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D08-CB29-7A33-0D45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS FARIAS (CPF 094.XXX.XXX-30) em 09/07/2026 11:59:54

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GEOMAGNO GOMES DE QUEIROZ (CPF 105.XXX.XXX-55) em 09/07/2026 12:21:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmparnamirim.1doc.com.br/verificacao/6D08-CB29-7A33-0D45>